

PROJETO DE LEI N° ,DE 2007

(Do Sr Paulo Rubem Santiago)

Institui o dia nacional do pescador a ser comemorado na data de 29 de junho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia nacional do pescador a ser comemorado na data de 29 de junho.

Art.2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui cerca de 8.500 km de linha de litoral e um numero razoável de ilhas, totalizando uma área de aproximadamente 3,5 milhões de km² de Zona Econômica Exclusiva (ZEE), que se estende desde o Cabo Orange (5 °N) até o Chuí (34 °S).

Diante desta enorme área que possuímos, propensa ao desenvolvimento da pesca no Brasil, em vista da grande quantidade de recursos pesqueiros das águas marinhas e doces existentes, a arte da pesca traz milhares de brasileiros que praticam tais atividades. Eles geram emprego, renda e alimentação saudável para o Povo Brasileiro.

O Dia 29 de junho é culturalmente conhecido como o dia do pescador. É Dia de São Pedro, o apóstolo do pescador e que também é padroeiro dos pescadores. Por isto, a data foi escolhida para comemorar o dia do pescador. Neste dia já acontecem no Brasil diversas atividades nas colônias, no mar e nas instituições que cuidam da pesca. Oficialmente ainda não há reconhecimento

desse dia, essa homenagem que faz parte de um resgate de sua dignidade é do reconhecimento merecido dessa profissão.

Pescador é aquele sujeito que conhece a natureza, entende o mar, sabe olhar para a lua e ver a maré que vem. Antes do sol nascer, lá vai ele com seu barco pesqueiro e pára onde sabe que dá peixe - sabe direitinho onde a pescaria é boa. Quando o dia é bom, traz alimento para a família e ainda garante o sustento da casa com o que consegue vender.

Este personagem - o pescador que vive de sua própria produção - é bastante comum no nosso país.

Além de cuidar e entender a natureza, o pescador precisa que todos à sua volta façam o mesmo. Afinal, ele é um dos que sentem na pele como o equilíbrio da natureza é também o equilíbrio do homem

Este projeto, foi apresentado anteriormente pela Deputada Luci Choinacki e pela Deputada Selma Schons, porém foi arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno.

Diante do exposto, no sentido de valorizar o pescador, e homenagear aqueles que tanto contribuem para o crescimento do país e, por conseguinte, da atividade pesqueira, que apresentamos este projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2007.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO